



Termo de Referência

Processo nº 2022.50.1790.32367

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de Serralheria nos portões e grades da sede do CRECI/RS.

2. DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. TOTAL
1	Serviços de Serralheria - Reparos e soldas no portão basculante, calha para corrente do portão principal, troca de tubo da grade do estacionamento, substituição de barra corroída da grade do estacionamento e colocação de 2 mão francesas para fixação da grade.	sv	01	R\$1.937,00
Valor total da contratação				R\$ 1.937,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se contratação de serviço de Serralheria nos portões e grades da sede para que haja melhores condições de funcionamento da sede desta Autarquia, visando a segurança e comodidade dos colaboradores, corretores e público em geral.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa deverá realizar reparos e soldas no portão basculante, calha para corrente do portão principal, troca de tubo da grade do estacionamento, substituição de barra corroída da grade do estacionamento e colocação de 2 mão francesas para fixação da grade.

4.2 O fornecedor deverá atentar para todos os requisitos necessários na prestação deste serviço no que se refere ao objeto (fornecimento exato conforme consta no sub item 2 na tabela desse projeto básico).

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para realização dos serviços, bem como a entrega dos materiais para execução deverão ser antecipadamente combinados com o fornecedor.

5.2 A empresa contratada deverá realizar o serviço de Serralheria localizado no seguinte endereço;



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



5.3.1 Guilherme Alves, 1010 – Partenon – Porto Alegre/RS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Prestar os serviços objeto deste pro, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- b)** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- c)** Prestar os serviços durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos fortuito ou força maior, devidamente justificado;
- d)** Fornecer número telefônico para contato, endereço de e-mail, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;
- e)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f)** Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- g)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- h)** Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- i)** Responder administrativa, civil e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- j)** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k)** A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome desta Autarquia para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- l)** A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado na medida em que os serviços forem sendo utilizados ou poderá ainda ser definida entre o fiscal do Contrato e o representante da contratada outra forma de pagamento deste que atenda ambas as partes.
- b) A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- c) A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- d) O pagamento seguira as diretrizes previstas na legislação vigente.

9. PENALIDADES

- a) Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10. SANÇÕES

- a) São aquelas previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- a)** Dispensa de Licitação fundada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21
- b)** A contratação em questão deverá observar os seguintes pontos previstos na Lei Federal de Licitações e Contratos.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- a)** Conta Orçamentária: 6.3.1.3.04.01.030 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Porto Alegre, 14 de outubro de 2022.

Juliano Jacobsen
Supervisor Administrativo